



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 523

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 523

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO 2.022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam designados os(as) senhores(as), **MARCIA PERPÉTUA GOLDONI**, portadora do CPF nº 169.706.158-39 e do RG nº 22.859.144-2 SSP/SP, **ANÍSIO LÚCIO MARIA**, portador do CPF nº 159.288.078-99 e do RG nº 25.435.578-X SSP/SP e **IRENE SOARES NAVA**, portadora do CPF nº 133.514.268-10 e do RG nº 24.286.795-9SSP/SP, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Municipal de Licitação a partir deste decreto.

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Licitação, as atribuições dispostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Municipal de Licitação, terá a duração de 12 (doze) meses, observadas as seguintes normas:

§ 1º - A substituição de seus membros, poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - É proibida a recondução da totalidade dos membros da Comissão ao término de sua investidura.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reflexos retroativamente à 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 04 de janeiro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação no exercício de 2022.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado para atuar na condição de **PREGOEIRO(A)**, em Pregão Presencial no âmbito desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2022, o servidor Sr. **Anísio Travagim**, portador do RG nº 8.268.664-6 e CPF nº 002.626.988-03, Técnico em Licitação.

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO(A)** designado no "caput" deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pela servidora **ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI**, portadora do RG nº 22.859.126-0 e do CPF nº 070.428.728-51, Agente de Administração Escolar.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

1 - **Irene Soares Nava**, portador do CPF nº 133.514.268-10 e RG nº 25.286.795-9 - SSP/SP;

2 - **Marli Aparecida Regassine Travagim**, portador do CPF nº 046.168.198-66 e RG nº 13.219.582 - SSP/SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 04 de janeiro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Dispõe sobre o reajuste do Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) para efeito do dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, reajusta taxas, impostos e demais serviços municipais PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE

Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que a lei assim autorize, nos termos do inciso I, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), instituiu o Valor Financeiro Municipal de Referência (VMFR),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 523

Página 3 de 4

como base de cálculo de diversos tributos municipais;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), compete ao município instituir e cobrar taxas cujo fato gerador seja a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, ainda que dos mesmos terceiros possam se beneficiar;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do artigo 207, do Código Tributário Municipal “Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”, o que torna despropositada a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do Art. 324º do mesmo Código – **com a redação que lhe foi dada com o advento da Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que o VFMR será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, finalmente, que no período compreendido entre **01/01/2021 e 31/12/2021**, o IPCA (IBGE) acumulado alcançou o percentual de **10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR), a que alude o Parágrafo Único, do artigo 324º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, desde 1º de janeiro de 2022, reajustado em **10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento)**, restando fixado em **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**.

Art. 2º - Fica ainda, no mesmo percentual, de 10,42% **(dez vírgula quarenta e dois por cento)**, reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores venais dos imóveis urbanos e rurais, o ISSQN fixo e as demais taxas e emolumentos municipais para o ano de 2.022.

Art. 3º - Os preços pelo consumo mensal de água e pelo uso do sistema de esgotamento sanitário e dos serviços para ligações de água e esgoto, da religação de água suspensa por qualquer motivo, serviços de expediente, e outros, fixados pelo Decreto Municipal nº 018, de 01 de abril de 2.013, **também ficam reajustados no mesmo percentual acima indicado (10,42%), retroativamente a 01/01/2022.**

Parágrafo Único: O Valor da Taxa de Expediente por conta emitida, a que alude o inciso III, da Lei nº 2.045, de 02 de dezembro de 2.014, fica fixado em **R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 04 de janeiro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE Autorização
PARA a contratação de
professores em caráter
precário para o Ano Letivo de
2.022.**

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ofício recebido nesta data, da Diretora Municipal de Educação, noticiando a necessidade de contratação de professores em caráter emergencial, para atuarem na rede municipal de ensino em substituição de professores afastados por licenças diversas ou designados para exercícios de outras atividades e funções;

Considerando a implantação de novas turmas de período integral já a partir do início do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de pessoal habilitado ao preenchimento de funções atividade e/ou para a regência de classes ou ministrar aulas em decorrência de eventuais afastamentos ou vacâncias durante o ano letivo de 2.022, inclusive para em virtude dos efeitos ainda presentes da Pandemia do COVID-19;

Considerando a inexistência de Concurso Público de admissão de pessoal em regular vigência e a impossibilidade e inviabilidade de sua realização em curto espaço de tempo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão de pessoal para preenchimento das classes de docentes nas hipóteses previstas nos incisos I, II e II, do art. 14º, da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010.

Art. 2º - A admissão de pessoal de que trata o artigo antecedente será realizada na forma prevista no Parágrafo Único nos artigos 14º e 15º, da L.C. 006/2010, obedecida a ordem de classificação constante do vigente Processo Seletivo para admissão temporária de Professores PEB-1 realizado sob nº 001/2021 e homologado pelo Decreto nº 047, de 22 de junho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 13 de janeiro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 523

Página 4 de 4

DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A composição da Comissão para acompanhamento das atividades do Projeto Estadual "Viva Leite".

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - A composição da Comissão para acompanhamento das atividades do Projeto Estadual "**VIVA LEITE**", desenvolvido por meio de convênio mantido entre a Prefeitura Municipal de Jaci e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto nos Decretos nº 44.569/1999 e Decreto nº 45.014/2000, passa a contar com a seguinte representatividade:

1 - **Silvia Maria de Castilho Laguna**, portadora do RG nº 6.812.688 e do CPF nº 058.335.278-21, membro titular, e **GLAUCIA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17.932.769-0 e do CPF nº 075.560.098-31, membro suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo;

2 - **JOÃO PEDRO SERTORI VILELA**, portador do RG nº 48.370.800-8 e do CPF nº 409.689.738-84, membro titular, e **Yago Oliveira Freitas Cavalcante**, portador do RG nº 41.740.210-7 e do CPF nº 423.995.468-14, membro suplente, representantes da Saúde Municipal;

3 - **Rosana Maria Garcia**, portadora do RG nº 11.270.095 e do CPF nº 184.502.818-06, membro titular, e **Nelson Bressan Júnior**, portador do RG nº 17.618.507 e do CPF nº 087.301.768-40, membro suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci.

Art. 2º - A função de Membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada como de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 13 de janeiro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaci,

CONTRATADO: GM Construtora Ltda CNPJ: 43.759.743/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de Reforma e Adequação a ser executada no prédio público da Creche municipal Maria Jose Seracine de Carvalho "Dona Quinha", Localizada na Rua Santa Isabel nº 162, no Bairro Nova Jaci, Junto ao Conjunto Habitacional Jaci-B, nesta cidade de Jaci/SP, com o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, por conta da empresa vencedora e com recurso próprio do município. PRAZO DO CONTRATO: de 360 dias ou seja 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 158.112,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e doze reais e doze centavos. FUNDAMENTO LEGAL LEI - 8.666. Jaci, 07 de janeiro de 2022.

Valeria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8986-e7ed-be6b-b61c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 523, ano VI, veiculado em 25 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 25/01/2022 às 11:38:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8986-e7ed-be6b-b61c>